



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 7.996/2022-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0023/2022- TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO – TJMA E A PROCURADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, com sede na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s/nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de Identidade nº 926.136 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, e a **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.307.102/0001-30, situada na Rua do Egito, Centro, neste ato representado pelo Procurador Geral, **BRUNO ARAÚJO DUALIBE PINHEIRO**, brasileiro, inscrito na OAB/MA 6026 SSP, inscrito no CPF sob o n.º 767.781.423-91, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, de comum acordo resolvem, entre si celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como suas alterações, e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo o cadastro da Procuradoria-Geral do Município de São Luís-MA no sistema Malote Digital, para fins de recebimento eletrônico de comunicações de natureza urgente da Vara de Saúde Pública desta Capital.

§ 1º O sistema Malote Digital será utilizado para o envio/recebimento de correspondências oficiais, e para o cumprimento de atos processuais.

§ 2º O recebimento dos documentos referidos nesta cláusula deverá ser feito em até dez dias corridos contados da data do envio, sob pena de considerar-se o recebimento automaticamente realizado na data do término desse prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Competirá ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA**:

2.1.1. Disponibilizar acesso ao sistema Malote Digital, cadastrando unidades e habilitando usuários da Procuradoria-Geral do Município de São Luís;

2.1.2. Manter em operação do sistema Malote Digital, efetuando correções e atualizações, quando disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

- 2.1.3. Treinar multiplicadores da Procuradoria-Geral do Município de São Luís, capacitando-os para o treinamento dos demais usuários daquele órgão;
- 2.1.4. Enviar documentos judiciais e administrativos a Procuradoria-Geral do Município de São Luís unicamente pelo sistema Malote Digital, de forma a otimizar o trânsito de documentos entre os partícipes.

2.2. Competirá à PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

- 2.2.1. Enviar ao TJMA a lista de usuários para habilitação no sistema Malote Digital;
- 2.2.2. Manter atualizadas as informações dos usuários do sistema de malote digital, comunicando ao TJMA quaisquer alterações;
- 2.2.3. Enviar e receber documentos eletrônicos, administrativos e judiciais, ao TJMA, utilizando-se unicamente do sistema Malote Digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

- 3.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O presente **TERMO** não implica nenhuma transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.
- 6.2. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização a cargo deste Tribunal estão designados na Portaria anexa a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

- 7.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente **TERMO** serão, obrigatoriamente, destacadas a colaboração dos cooperados.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZ – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste **TERMO** serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução comum.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os celebrantes elegem como Foro a Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente, para todos os fins de direito.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

BRUNO ARAÚJO DUALIBE PINHEIRO
Procurador-Geral do Município de São Luís (MA)
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B65A-7EAF-5BF3-0279

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO A DUAILIBE PINHEIRO (CPF 767.XXX.XXX-91) em 13/03/2023 13:19:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/B65A-7EAF-5BF3-0279>